



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XV – Edição 3742 – Terça-feira, 13 de Abril de 2010

Capital finaliza preparativos à Expo 2010

O estande de Porto Alegre na Expo 2010 estará pronto dia 16. Ontem, o coordenador de relações internacionais da Secretaria de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), e comissário-adjunto da prefeitura para a exposição mundial, Rodrigo Corradi, participou da entrega oficial do estande, em Xangai, China. Ele também participa de um curso de formação das coordenadorias dos estandes. A etapa é preparatória à abertura oficial, que ocorre em 1º de maio.

A capital gaúcha e São Paulo são as únicas capitais da América Latina selecionadas para participar desta que é a maior edição das exposições mundiais, eventos que reúnem nações e cidades desde 1851, com ênfase nos intercâmbios cultural, tecnológico e econômico.

Segundo Corradi, o treinamento inclui detalhes técnicos, normas de segurança, métodos de credenciamento e apresentação dos expositores, além de dados logísticos necessários ao pleno funcionamento do espaço de 550 hectares dedicado à Expo 2010. O centro econômico chinês apresentará a exposição em um espaço cinco vezes maior do que a edição anterior, ocorrida em Lisboa, Portugal, em 1998.

Testes — A partir da entrega oficial do estande até o final de abril, a Expo 2010 entra na fase de teste operacional, com acesso apenas para expositores e responsáveis pela organização. Junto com o comissário-adjunto, estará em Xangai o designer Marcelo Dantas, responsável pela concepção visual do estande.

O espaço procura refletir os conceitos que fazem parte da Governança Solidária Local, como transparência, convergência, compartilhamento de ações por meio de redes de relacionamento e parcerias. O estande terá a estrutura de um labirinto em forma circular, formado por painéis transparentes nos quais haverá projeção de



Reprodução – Banco de Imagens – PMPA
Maquete do estande de Porto Alegre na Expo Shanghai 2010

imagens e dados da cidade. No centro, jogo interativo funcionará como um laboratório de governabilidade participativa, onde a correlação é elemento fundamental para seu próprio funcionamento.

Vitrine — Implementado em Porto Alegre por intermédio de convênio de cooperação com a Unesco, firmado em 2005, o Projeto Especial de Governança Solidária Local foi responsável pela seleção da cidade entre as que estarão na vitrine mundial da Expo 2010. Esta será a primeira edição com foco nos centros urbanos e no desenvolvimento local, com o tema “Melhor Cidade, Melhor Vida, com estimativa de público aproximado de 70 milhões de pessoas.

Porto Alegre ocupará 206 metros quadrados no pavilhão das “Melhores Práticas Urbanas - UBPA”. Além disso, poderá participar na Praça Central da Expo 2010, local destinado às confraternizações entre cidades e países. Concorreram à seleção 106 propostas, representando 87 cidades. Porto Alegre foi a única que apresentou programa de desenvolvimento local com ênfase na democracia participativa.

Emissário terrestre já tem 117 metros executados

Banco de Imagens – PMPA



Tubos de aço serão ligados à Estação de Bombeamento de Esgotos Cristal

Uma das principais obras do Programa Integrado Socioambiental, o emissário terrestre, já tem executados 117 metros, dos sete mil previstos no contrato, o que corresponde a 18 tubos de aço, cada um com 6,5 metros de comprimento e 1,5 metros de diâmetro.

Os tubos de aço futuramente serão ligados, via terrestre, à Estação de Bombeamento de Esgotos Cristal. Segundo o engenheiro responsável, Valdir Flores, no próximo mês a obra contará com a participação de uma nova frente de trabalho, que agregará mais funcionários aos 24 que trabalham na orla do Guaíba.

O emissário será responsável pela condução dos esgotos provenientes da área central da Capital, concentrados na futura Estação de Bombeamento de Esgoto na Ponta da Cadeia, região próxima ao Gasômetro, até a Estação de Bombeamento de Esgoto do bairro Cristal. De lá, seguem, via tubulação subaquática até a estação de tratamento de Esgoto no bairro Serraria.

A parte do emissário que será subaquática exigirá utilização de tecnologia inédita em Porto Alegre. Com a realização destas obras, Porto Alegre ultrapassará as Metas do Milênio, estabelecidas pela ONU, de reduzir à metade o déficit de acesso a água e esgoto até o ano de 2015.

Capacitação profissional

Interessados em qualificação profissional têm mais uma oportunidade oferecida pela Incubadora Empresarial da Mulher gerenciada pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic). As inscrições para o curso de produção de bolsas para mulheres estão abertas e podem ser feitas através do telefone 3289 4805 ou na sede da Incubadora, rua Afonso Paulo Feijó, 220 - bairro Sarandi (Zona Norte). Também estão em andamento na Incubadora os cursos de manicure e pedicure e camareira.

Os cursos de qualificação para mulheres fazem parte de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. A Smic realiza o acompanhamento das alunas para a reinserção no mercado de trabalho.

Dicas Turísticas

A Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR) e o Sindicato da Hotelaria e Gastronomia de Porto Alegre (SindPoa) promovem, nesta quarta-feira, mais uma edição dos Encontros Técnicos Dicas Turísticas. O programa é dirigido a funcionários de hotéis e restaurantes da Capital, que podem fazer sua inscrição, por meio das empresas em que trabalham, junto ao SindPoa pelo telefone 3225 3300.

O programa pretende qualificar os profissionais que estão na linha de frente do atendimento ao público nos dois segmentos e que têm contato direto com visitantes. A qualificação é feita por meio de palestras. Após a etapa teórica, a capacitação inclui um passeio técnico no Linha Turismo ou, em caso de chuva, visita a um museu da cidade. Desde sua implantação, em 2007, o programa já qualificou 607 profissionais do setor.

Copa de 2014

O prefeito municipal participa amanhã do 1º Encontro das Cidades-sede da Copa do Mundo Fifa Brasil 2014. A reunião executiva acontece às 9h, no Gran Hotel Stella Maris em Salvador, Bahia.

O prefeito fará um relato sobre os preparativos da Capital para o evento. Serão abordados temas como estádio, modelos de financiamento, mobilidade urbana, turismo e marketing. Também será discutida a participação das cidades na Copa 2010 e na Casa Brasil, espaço para divulgação de estados e cidades durante a Copa da África.

Este é o primeiro encontro do Fórum das Cidades-sedes, idéia que partiu de algumas cidades, como Porto Alegre, diante da necessidade da troca de experiências na preparação do país para receber o maior evento esportivo do mundo. A próxima reunião, que será definida no encontro, ocorrerá em outra cidade-sede.

Galeria de Arte do Dmae

Até 7 de maio, o público poderá conhecer 27 obras do acervo da galeria de arte do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) exposto no espaço da Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento. As visitas podem ser feitas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h30. A galeria fica no Centro Cultural Antônio Klinger Filho e abriga mais de duzentas obras doadas pelos diversos artistas plásticos que ocuparam o espaço, inaugurado em 1986.

Programação da Galeria até janeiro/2011

Até 7/05 - Acervo da galeria do Dmae
18/05 a 16/06 - A Fragmentação de um Lugar, por Jéssica Fonseca do Canto

29/06 a 28/07 - Caminho para a Torre, por Marcelo Tomazi
5/08 a 3/09 - Alteridades Habituais, por Eduardo Mantelli, Isabel Ramil, Juliano Ventura, Leticia Bertagna

16/09 a 15/10 - Impulso, Gesto e Movimento, por Maria Helena Piccinini
26/10 a 24/11 - Mostra coletiva dos funcionários do Dmae

2/12 a 7/01/2011 - Urbanário, por Joelson Bugila

Soraya Damásio Bertonecello – Banco de Imagens – PMPA



CÂMARA

Legislativo Pessoal

Portarias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

CESSA EFEITOS, no período de 05.04.2010 a 04.05.2010, em relação a **ULISSES POTHIN DA MOTTA**, matrícula nº 4637-5, da Portaria nº 547, de 03.09.09, que determinou a diversos funcionários, o pagamento da gratificação prevista no artigo 50-C da LM 5.811/86, conforme Portaria nº 175, de 05.04.2010.

CESSA EFEITOS, a contar de 01.04.2010, da Portaria nº 553, de 30.12.2005, que convocou o funcionário **LEONARDO RIBEIRO CESAR**, matrícula nº 2955-3, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme Portaria nº 183, de 07.04.2010 (Processo nº 1325/10).

DESIGNA JOSÉ ANTÔNIO CASTRO BRASIL, matrícula nº 1421-3, Oficial de Transportes II, código 1.2.1.7.8, para a condição de preposto que representará esta Casa no que se refere à reclamatória trabalhista constante no processo nº 03474-2009-018-04-00-6 da Justiça do Trabalho, conforme Portaria nº 191, de 07.04.2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA PRISCILA MUNIZ ESPINDOLA, matrícula nº 5107-8, Assessor Comunitário I, código 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral a contar de 01.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 180, de 06.04.2010 (Processo nº 1322/10).

CONVOCA LEONARDO RIBEIRO CESAR, matrícula nº 2955-3, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral a contar de 01.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 184, de 07.04.2010 (Processo nº 1325/10).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

CONVOCA ALEXANDRE GARCIA MARTINS, matrícula nº 3440-5, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva no período de 01.04.2010 a 20.04.2010, conforme Portaria nº 173, de 05.04.2010 (Processo nº 1291/10).

CONVOCA ULISSES POTHIN DA MOTTA, matrícula nº 4637-5, Assistente Legislativo I, código 1.3.1.9.9, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva no período de 05.04.2010 a 04.05.2010, conforme Portaria nº 176, de 05.04.2010.

CONVOCA MÁRCIO GILBERTO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 2763-2, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva a contar de 01.04.2010 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 179, de 05.04.2010 (Processo nº 1324/10).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,

DESIGNA ULISSES POTHIN DA MOTTA, matrícula nº 4637-5, Assistente Legislativo I, código 1.3.1.9.9, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Redação Legislativa, código 2.2.1.5, no período de 05.04.2010 a 04.05.2010, em substituição a Fabiane Mattos da Costa, matrícula nº 4137-6, em férias, conforme Portaria nº 177, de 05.04.2010.

Documentos oficiais

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROVIMENTO CORREGEDORIA GERAL DA PGM 1/10

OBJETO: Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal.

Considerando a necessidade de orientação normativa e de adequação de procedimentos internos para integração da Procuradoria Geral do Município (PGM) ao processo judicial eletrônico instaurado pela Justiça Federal;

Considerando a importância da implantação destes sistemas informatizados na otimização e racionalização das rotinas ordinárias;

Considerando que toda mudança de procedimento implica readequações do modo de atuar usualmente estabelecido;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos na PGM, para adoção e incorporação à rotina de trabalho do processo judicial eletrônico,

DETERMINA:

1. Todos os Procuradores e Assessores Jurídicos do Município de Porto Alegre, lotados na PGM, deverão credenciar-se no perfil “Advogados” no site da Justiça Federal, para fins de atuação no processo virtual.

2. Os dados aportados no cadastro do perfil “Advogados” migrarão para o cadastro do perfil “Procuradores”, no momento da sua ativação.

3. O único responsável pela ativação do perfil “Procuradores” é o Procurador-Geral do Município, o que deverá ocorrer a partir de 19 de abril de 2010.

4. A qualificação para o perfil “Procuradores” estabelece o reconhecimento pelo sistema da entidade (denominação utilizada pela Justiça Federal e que contempla a situação da PGM) como beneficiária dos prazos especiais previstos na legislação em vigor.

5. Até o credenciamento da entidade, os responsáveis pelos processos em andamento pelo sistema virtual petição serão utilizando o cadastro do perfil “Advogados”.

6. Nos termos do que informa a Justiça Federal, na hipótese acima não haverá prejuízo às partes beneficiárias do prazo especial, cabendo aos servidores das respectivas Varas nas quais tramitam os expedientes, observar o que estabelece a legislação em vigor.

7. No momento do reconhecimento da entidade PGM pelo sistema, todas as citações serão dirigidas ao Procurador-Geral e as intimações aos Procuradores cadastrados como responsáveis pelo processo.

8. Cada entidade credenciada possui um “Gestor”, responsável pela distribuição e controle dos processos quer tramitam pelo meio virtual.

9. As regras a serem observadas para contagem dos prazos constam na Resolução TRF Nº 17, de 26 de março de 2010, documento anexo a presente Resolução, considerando-se que **TODOS OS PROCESSOS NOVOS** serão manejados por este meio, inexistindo pro-

VI - o acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente.

DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no e-Proc será efetuado:

I - para magistrados e usuários gerentes, pela Diretoria Judiciária e Núcleos de Apoio Judiciário;

II - para os demais usuários internos, pela respectiva chefia que possua função de gerência do sistema;

III - o cadastramento do Ministério Público Federal se dará mediante o comparecimento pessoal do Procurador-Chefe ao Tribunal Regional Federal ou a qualquer das Subseções Judiciárias da 4ª Região, munido de identificação profissional, para o seu cadastramento no sistema, oportunidade em que registrará sua senha pessoal, cadastrará cada uma das unidades da Procuradoria da República nas respectivas Subseções Judiciárias, para que esta possa receber e enviar os feitos sob responsabilidade dos membros do parquet que nela oficiarem, bem como receberá instruções quanto aos procedimentos que deverá adotar para cadastrar os gerentes da entidade, que ficarão responsáveis pelo cadastro dos demais membros do Ministério Público Federal e pela distribuição interna dos processos;

IV - para os advogados, mediante o preenchimento de formulário próprio na rede mundial de computadores, no domínio da Seção Judiciária do Estado em que o profissional atuará, e comparecimento pessoal no Tribunal Regional Federal ou em qualquer das Subseções Judiciárias da 4ª Região, munido de identificação profissional, oportunidade em que serão conferidas as informações e autorizado o uso do sistema, na forma da Lei nº 11.419/2006;

V - para os procuradores públicos, mediante comparecimento pessoal do Procurador-Chefe ao Tribunal Regional Federal ou a qualquer das Subseções Judiciárias da 4ª Região, munido de identificação profissional, para o seu cadastramento no sistema, oportunidade em que registrará sua senha pessoal e receberá instruções quanto aos procedimentos que deverá adotar para cadastrar gerente da entidade, responsável pelo cadastro dos demais procuradores e distribuição dos processos;

VI - para os demais usuários externos, mediante procedimento no qual seja assegurada a identificação presencial do interessado perante servidor autorizado.

§ 1º Os advogados já cadastrados no e-Proc (versão 1) dos Juizados Especiais Federais não necessitam fazer novo cadastro para atuar no e-Proc (nova versão).

§ 2º O pedido de credenciamento a que se refere o inciso III, quando assinado digitalmente mediante certificação digital emitida pelas regras da AC-OAB, dispensa a validação pessoal para todos os fins.

§ 3º A validação do cadastro feita em uma Seção Judiciária aproveita às demais, bem como ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 4º A troca da senha poderá ser efetivada no e-Proc pelo próprio usuário.

§ 5º Em caso de perda da senha, o advogado/Procurador-Chefe deverá comparecer pessoalmente à sede de uma das Subseções Judiciárias da 4ª Região, munido de identificação profissional, ou preencher formulário específico no sistema, assinando digitalmente mediante AC-OAB, para registrar nova senha. Os demais usuários deverão reportar-se ao respectivo gerente para registrar nova senha.

§ 6º Na hipótese de desvinculação de usuário interno, a chefia imediata procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§ 7º A inibição de acesso de usuário externo ao sistema será feita por solicitação deste ou por determinação de autoridade competente, pelo gerente responsável pelo seu credenciamento.

Art. 10 O Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria da Fazenda, a Procuradoria Federal, as Procuradorias dos Estados e dos Municípios, e as instituições que possam ser demandadas na Justiça Federal que não cadastrarem um responsável para receber as citações ou intimações em cada Subseção, serão intimados pelo juízo para fazê-lo em 5 (cinco) dias, quando do recebimento da primeira ação em que figurarem.

§ 1º O descumprimento da intimação implicará a posterior citação por meio físico e, não havendo contestação eletrônica no prazo de lei, ficará sujeito às consequências legais.

§ 2º Após a citação ou primeira intimação, o órgão passará a ser representado pelo profissional que se manifestar nos autos, o qual será intimado dos demais atos do processo.

§ 3º A responsabilidade pela substituição dos responsáveis é do próprio órgão e será feita diretamente no sistema.

§ 4º No caso de mandado de segurança impetrado contra autoridade que não conste no cadastro do e-Proc, poderá ser feita a notificação por meio físico, com registro no processo, facultando-se que a prestação das informações seja juntada pela Procuradoria do órgão.

DA DISTRIBUIÇÃO, PETICIONAMENTO E DOCUMENTOS EM AÇÕES CÍVEIS

Art. 11 As ações no e-Proc, preferencialmente, evitarão a formação de litisconsórcio facultativo, sendo responsabilidade do advogado/procurador indicar a qualificação da parte autora e fornecer os dados obrigatórios no momento do envio da petição inicial, bem como fornecer os dados e elementos do réu que dispuser.

Parágrafo único. O juízo a que for distribuído o feito fará a conferência e retificação dos dados da parte, se necessário.

Art. 12 Os documentos indispensáveis à propositura da ação, bem como todas as petições destinadas aos autos do e-Proc, deverão ser juntados na forma eletrônica e adequadamente classificados,

conforme tabela atualizada pela Justiça Federal da 4ª Região.

§ 1º A petição inicial deverá ser juntada em arquivo/texto específico, nos formatos indicados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e assinada digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/2006.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao e-Proc serão preservados pela parte, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

§ 3º Os documentos e bens apreendidos serão arquivados em secretaria, salvo determinação judicial em contrário.

§ 4º Tratando-se de título executivo extrajudicial, documento ou objeto relevantes à instrução do processo, o juiz poderá determinar o seu depósito em secretaria.

§ 5º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados em secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, fornecendo-se recibo da entrega.

a) A inviabilidade técnica deverá ser devidamente justificada ao magistrado, a quem cumprirá deferir a juntada física. Em caso de indeferimento, o juiz fixará prazo para que a parte digitalize os documentos.

b) Admitida a apresentação do documento em meio físico, o juiz poderá determinar o seu arquivamento em secretaria ou somente o registro dos elementos e informações necessárias ao processamento do feito.

c) Os documentos permanecerão arquivados em secretaria até o trânsito em julgado da sentença.

d) Vencido o prazo da alínea anterior, dar-se-á ciência à parte de que os documentos deverão ser retirados em 30 dias.

e) Não sendo retirados, as secretarias processantes ficam autorizadas a eliminar os documentos físicos que ficaram sob sua guarda, sendo vedada a remessa dos mesmos às unidades de arquivo, salvo documentos históricos.

§ 6º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente resolução, a petição inicial poderá ser indeferida, sem prejuízo de novo ajuizamento.

Art. 13 As petições iniciais serão distribuídas automaticamente, observando-se os casos legais e normativos de prevenção.

§ 1º Nos feitos de distribuição livre, o sistema registrará possíveis prevenções, cabendo a sua análise ao juízo a que forem distribuídos.

§ 2º Concluída a distribuição, será fornecido ao usuário recibo eletrônico de protocolo, com o número do processo e o juízo a que foi distribuído.

§ 3º Havendo necessidade de redistribuição, será feita diretamente no sistema pelo juízo que a determinar.

§ 4º No caso de impedimento ou suspeição do magistrado, o processo será redistribuído livremente para órgão julgador da mesma competência, mediante compensação, ficando registro em cada processo.

Art. 14 Nas petições em geral, o simples registro diretamente no processo servirá como protocolo.

Parágrafo único. Nos casos em que a petição inicial ou quaisquer outras petições devam ser firmadas por mais de um signatário, por disposição legal ou contratual, o interessado anexará com sua assinatura eletrônica o arquivo com o texto do documento e também um termo assinado por todos os que necessitam intervir, esclarecendo o fato.

Art. 15 A reunião com apensamento de autos, nas hipóteses previstas em lei, implicará a tramitação no processo principal, a que serão vinculados eletronicamente os demais processos que lhe deverão seguir.

Parágrafo único. A partir do apensamento, os eventos lançados por usuários internos no processo principal poderão ser replicados nos processos apensos, mediante movimentação em bloco.

Art. 16 Nos casos de incompetência, a petição inicial será indeferida, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito.

§ 1º Facultar-se-á à parte extrair cópias ou certidões, inclusive eletrônicas, para ajuizamento no foro competente.

§ 2º Nos casos de incompetência superveniente, em que os autos devam ser remetidos a outro juízo ou instância que não disponha de sistema compatível, a secretaria onde tramita o feito providenciará a impressão em papel, atuando na forma dos artigos 166 a 168 do Código de Processo Civil.

§ 3º A secretaria certificará a autoria ou a origem dos documentos autuados, indicando a forma como poderá ser aferida a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais, fornecendo a chave para consulta dos autos eletrônicos, com todas as informações necessárias, ressalvada a hipótese de existir sigilo ou segredo de justiça.

§ 4º Feita a autuação, os autos físicos serão encaminhados ao outro juízo ou instância, mediante o lançamento de certidão específica no e-Proc.

§ 5º Na hipótese de retorno dos autos físicos ao juízo de origem, a secretaria fará a digitalização das peças pertinentes, prosseguindo o feito nos mesmos autos eletrônicos, entregando-se os documentos às partes que tiverem interesse na sua preservação, ou, não havendo interessados, providenciando-se a eliminação.

Art. 17 Os processos físicos recebidos de outro juízo ou instância serão cadastrados pelo setor administrativo responsável pela distribuição, que preencherá os dados obrigatórios no e-Proc e os distribuirá, anexando aos autos eletrônicos certidão com as informações relativas à sua identificação originária.

§ 1º Concluída a distribuição no e-Proc, o setor responsável pela distribuição certificará os procedimentos adotados nos autos físicos e os remeterá ao juízo competente.

§ 2º No juízo competente, a parte autora será intimada para retirar os autos físicos em 30 (trinta) dias, e providenciar a digitalização, ficando responsável pela guarda dos documentos.

§ 3º Em caso de não reconhecimento da competência, o juízo certificará e restituirá os autos físicos, extinguindo o processo do e-Proc, ou suscitará conflito de competência.

Art. 18 As cartas precatórias e de ordem serão processadas diretamente no e-Proc.

§ 1º No caso de remessa a juízo que não disponha de sistema compatível, serão impressas em meio físico.

§ 2º As cartas precatórias e de ordem recebidas em meio físico serão digitalizadas pelo juízo a que forem distribuídas, para cumprimento no e-Proc, e devolvidas por meio eletrônico, fornecendo-se a chave do processo, quando necessário.

§ 3º O Tribunal Regional Federal e as Seções Judiciárias da 4ª Região deverão providenciar convênios com outras Justiças para recebimento e envio de documentos pela via digital.

DA CONSULTA E DO SIGILO

Art. 19 A consulta aos eventos e decisões judiciais será pública e independerá de prévio credenciamento, sem prejuízo do atendimento nas secretarias processantes.

§ 1º As peças e documentos enviados pelos usuários externos serão acessíveis apenas aos que forem credenciados no e-Proc para o respectivo processo e ao Ministério Público.

§ 2º As partes não credenciadas como usuários poderão ter acesso aos documentos do processo, mediante a utilização de chave específica, informada por seus advogados, ou pela secretaria, após identificação presencial.

§ 3º Qualquer pessoa poderá requerer consulta aos autos, juntando petição diretamente no e-Proc, situação em que será fornecida chave específica para consulta, após autorização do juiz do feito.

§ 4º Os processos protegidos por sigilo ou segredo de justiça não serão acessíveis por meio de consulta pública.

Art. 20 Os processos do e-Proc terão os seguintes níveis de sigilo, que poderão ser atribuídos pelo juízo processante ao processo, documento ou evento:

- a) Nível 0 (zero): Autos Públicos - visualização por todos os usuários internos, partes do processo e por terceiros, sendo que estes devem estar munidos da chave do processo.
- b) Nível 1 (um): Segredo de Justiça - visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.
- c) Nível 2 (dois): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.
- d) Nível 3 (três): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo.
- e) Nível 4 (quatro): Sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete.
- f) Nível 5 (cinco): Restrito ao Juiz - visualização somente pelo Magistrado ou a quem ele atribuir.

Parágrafo único. O Ministério Público Federal visualizará os processos na forma da lei.

DA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 21 Toda movimentação gerada no e-Proc será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa, informação acessível às partes e procuradores cadastrados em cada processo.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do usuário identificado a movimentação processual registrada no sistema.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

§ 3º Após a publicação os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, sendo a retificação realizada pela inclusão de novo documento.

§ 4º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser desentranhados, por expressa determinação judicial.

Art. 22 Considera-se realizado o ato processual no dia e hora do seu envio ao e-Proc, devendo ser fornecido pelo sistema ao usuário externo comprovante do respectivo protocolo.

§ 1º Quando o ato for praticado para atender prazo processual, será considerado tempestivo aquele transmitido integralmente até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º O e-Proc considerará o horário oficial de Brasília.

§ 3º Não serão considerados, para efeito de tempestividade, o horário inicial da conexão do usuário à Internet, o horário inicial do acesso do usuário ao e-Proc ou os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

DA CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 23 As citações, intimações e notificações serão realizadas diretamente no e-Proc, dispensada a publicação em diário oficial ou a expedição de mandado, excetuadas as citações de feitos que envolvam os Direitos Processuais Criminal e Infracional (art. 6º da Lei nº 11.419/2006) ou quando determinado pelo magistrado da causa.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput às intimações realizadas em audiência ou em secretaria, cabendo à Vara Federal ou secretaria realizar o seu registro no e-Proc.

§ 2º Considerar-se-á realizada a intimação e a citação pelo sistema no dia em que o destinatário efetivar a consulta eletrônica ao teor da decisão, certificando-se automaticamente nos autos a sua realização, na forma do art. 5º da Lei nº 11.419/2006.

§ 3º A consulta referida no parágrafo anterior deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º Quando for inviável o uso do e-Proc para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados mediante a expedição de mandado ou carta de citação, em que constará a chave para acesso ao inteiro teor do processo no sítio próprio da Internet, sendo desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial.

Art. 24 A secretaria processante, quando necessário, expedirá o mandado judicial e disponibilizará os autos virtuais à Central de Mandados - CEMAN -, que fará a impressão dos documentos necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo único. No caso de ordem judicial a ser cumprida por Oficial de Justiça de outra Subseção Judiciária, o mandado será expedido diretamente para a CEMAN da destinatária, que ficará encarregada da impressão em papel do que for necessário ao cumprimento.

Art. 25 Cumprido o mandado, o Oficial de Justiça lavrará certidão diretamente nos próprios autos eletrônicos, podendo juntar, quando for o caso, arquivos digitais pertinentes à diligência.

§ 1º A inserção da certidão no sistema será considerada juntada do mandado, para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos físicos que contiverem assinaturas das partes ou interessados não serão juntados ao processo e ficarão sob guarda da CEMAN até o trânsito em julgado da sentença.

DO SUBSTABELECIMENTO

Art. 26 O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento.

Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva poderá ser feita diretamente no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput.

DO PLANTÃO JUDICIAL

Art. 27 Os pedidos formulados em regime de plantão serão deduzidos diretamente no e-Proc, devendo o requerente informar imediatamente ao servidor responsável, por telefone, a fim de que, sendo o caso, o encaminhe ao juiz plantonista.

§ 1º O Tribunal Regional Federal da 4ª Região e respectivas Seções e Subseções Judiciárias divulgarão os números dos telefones dos plantonistas.

§ 2º No caso de pedido formulado por não advogado, o servidor responsável pelo plantão fará a digitalização para inserção no e-Proc.

§ 3º No caso de advogado não cadastrado no sistema, o servidor plantonista procederá previamente ao credenciamento do mesmo.

§ 4º As decisões do magistrado plantonista serão lançadas no e-Proc, comunicando-se imediatamente por telefone ao responsável pelo cumprimento da medida, sempre que direcionadas a quem esteja credenciado, ou transformadas em meio físico, se necessário.

§ 5º A intimação do Ministério Público Federal lançada no e-Proc em regime de plantão será também comunicada por meio de telefone.

DOS FEITOS CRIMINAIS

Art. 28 Aplicam-se aos feitos criminais, subsidiariamente, os dispositivos referentes aos feitos cíveis.

Art. 29 Os inquéritos policiais e termos circunstanciados correrão em meio eletrônico, sem distribuição.

§ 1º Serão obrigatoriamente distribuídos ao juízo nas seguintes hipóteses:

- a) comunicação de prisão em flagrante efetuada ou qualquer outra forma de constrangimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição da República;
- b) representação ou requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal para a decretação de prisões de natureza cautelar;
- c) requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal de medidas constritivas ou

de natureza acautelatória;

d) oferta de denúncia pelo Ministério Público Federal ou apresentação de queixa-crime pelo ofendido ou seu representante legal;

e) pedido de arquivamento deduzido pelo Ministério Público Federal;

f) requerimento de extinção da punibilidade com fulcro em qualquer das hipóteses previstas no art. 107 do Código Penal ou na legislação penal extravagante.

§ 2º As prorrogações de prazo tramitarão diretamente entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

§ 3º O juiz somente despachará no inquérito para apreciar comunicação de prisão em flagrante, pedido de prorrogação de prazo com réu preso e nos casos das alíneas e e f deste artigo.

Art. 30 Todos os pedidos incidentes dirigidos ao juízo serão processados separadamente e receberão numeração própria.

Art. 31 Os requerimentos do Ministério Público Federal que digam respeito a medidas constritivas ou de natureza acautelatória, quando tenham relação com fato que não esteja sendo apurado em inquérito policial em curso, serão instruídos com os elementos necessários ao esclarecimento do juízo.

Art. 32 Em sede de inquérito, os documentos gerados nos sistemas eletrônicos próprios da Polícia Federal serão anexados diretamente no e-Proc, obedecidas às disposições da Lei nº 11.419/2006.

Parágrafo único. Os documentos produzidos pela Polícia Federal que ostentem assinaturas serão resguardados pela autoridade policial e serão apresentados ao juízo apenas se requisitados.

Art. 33 Na ação penal, a denúncia deverá se referir ao inquérito eletrônico, se houver, sendo desnecessária a reprodução de documentos que já constem no sistema.

§ 1º A critério do Ministério Público e da Defesa, poderão ser juntados aos autos outros documentos, que deverão ser digitalizados pela parte interessada na produção da prova.

§ 2º A denúncia oferecida com base em inquérito policial eletrônico deverá ser distribuída em separado, por meio de rotina específica para tanto; o inquérito ficará em anexo, para fins de consulta, após lançamento de baixa pelo motivo “oferecida denúncia”.

§ 3º No mandado de citação do réu, deverá constar o endereço eletrônico por meio do qual o processo poderá ser consultado, bem como a chave respectiva que permitirá a visualização dos documentos anexados, sendo facultado o encaminhamento de cópia impressa da denúncia, salvo na hipótese de réu preso.

§ 4º Deverá constar no mandado que, caso o citado não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das unidades da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 34 Quando se tratar de denúncia em inquéritos policiais produzidos em meio físico, o Ministério Público deverá digitalizar as peças essenciais ao completo esclarecimento da causa.

§ 1º Depois de recebida a denúncia, o juiz dará vista aos defensores do acusado para que os mesmos façam a defesa, incumbindo a estes a juntada de documentos constantes no inquérito que sejam de seu interesse e que não tenham sido trazidos aos autos pelo Ministério Público Federal.

§ 2º O juiz poderá determinar às partes que digitalizem outras peças que entender necessárias.

§ 3º Os autos de inquérito em meio físico, não havendo diligências pendentes a serem executadas, permanecerão na secretaria da vara até a publicação da sentença, após o que serão remetidos ao arquivo, ficando registro no e-Proc.

Art. 35 Os pedidos de arquivamento de inquéritos e representações processadas em meio físico não serão digitalizadas.

Parágrafo único. O magistrado, ao receber autos físicos oriundos de outro juízo e caso entenda não ser competente para apreciá-los, poderá declinar da competência em decisão proferida nos próprios autos.

Art. 36 Os alvarás de soltura, inclusive os expedidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, serão dirigidos diretamente à autoridade correspondente, por meio eletrônico, quando possível.

Art. 37 As execuções criminais serão processadas e controladas eletronicamente em sistema próprio, integrado com o e-Proc.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 38 Os depoimentos colhidos em audiência serão gravados ou reduzidos a termo e anexados ao e-Proc.

§ 1º No caso de audiências gravadas por meio digital, e sendo o arquivo de tamanho superior ao permitido pelo sistema, a secretaria certificará nos autos que uma mídia com o registro da audiência está disponível às partes em secretaria, que preservará o original.

§ 2º Quando for inviável a assinatura dos termos de audiência na forma do parágrafo 2º do artigo 169 do CPC, serão colhidas as assinaturas em meio físico e digitalizadas para juntada no e-Proc, eliminando-se os originais.

Art. 39 Na hipótese de ser proferida decisão ou sentença em audiência, deverá ser lançado evento que permita a contagem do respectivo prazo recursal, se houver.

Art. 40 Os documentos apresentados em audiência serão digitalizados pela parte interessada, que

fará a juntada ao processo, no prazo a ser fixado pelo juiz.

DO PERITO E DEMAIS AUXILIARES DO JUÍZO

Art. 41 O perito e os demais auxiliares do juízo serão credenciados como usuários e intimados de suas designações diretamente no e-Proc.

DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL

Art. 42 As apelações em relação a processos eletrônicos serão processadas nos próprios autos, devendo o juízo providenciar a remessa eletrônica ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, após o devido processamento, providenciando as necessárias alterações nos registros.

Art. 43 Os agravos de instrumento em relação a processos eletrônicos serão interpostos pela parte agravante no sistema de primeiro grau, que os enviará automaticamente ao Tribunal, onde serão processados em autos apartados, com nova numeração.

§ 1º A parte agravante juntará apenas as razões de agravo, devendo indicar precisamente a decisão agravada, preferentemente por referência ao evento que a gerou, ficando dispensada a juntada de quaisquer peças existentes no processo principal.

§ 2º A parte agravante deverá demonstrar nas razões de agravo a tempestividade do recurso mediante a indicação do evento que gerou sua intimação.

§ 3º O sistema deverá lançar automaticamente um registro nos autos originários para suprir o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

§ 4º Excepcionalmente, no caso de o agravante não ser parte do processo na origem, o agravo deverá ser interposto diretamente no sistema do Tribunal, fazendo referência ao número do processo de primeiro grau.

Art. 44 Os recursos em sentido estrito serão interpostos em autos próprios, mesmo referindo-se a decisões terminativas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos em sentido estrito o disposto para os agravos de instrumento, no que couber.

Art. 45 Os processos e recursos originados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região serão regulados em norma própria.

DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Art. 46 As custas devidas na forma da legislação aplicável ao feito serão recolhidas eletronicamente e o comprovante anexado automaticamente aos autos.

Art. 47 O porte de remessa e retorno dos autos não será exigido dos recursos interpostos no e-Proc.

Parágrafo único. As custas e demais despesas dos recursos aos Tribunais Superiores obedecerão às regras das respectivas Cortes.

DA BAIXA E ARQUIVAMENTO

Art. 48 Encerrada a causa, os autos serão baixados e arquivados eletronicamente no e-Proc, por determinação do juízo.

§ 1º A consulta aos autos eletrônicos arquivados se dará da mesma forma como se estivesse em movimento, e sua reativação será feita de ofício ou mediante petição das partes, sem despesas de desarquivamento.

§ 2º Arquivados os autos eletrônicos, ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo eliminação depois de cumpridos os requisitos próprios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 Enquanto não automatizado o pagamento de custas, previsto no artigo 46, a parte fará o recolhimento em guias próprias, digitalizando-as e anexando-as ao e-Proc.

Art. 50 As ações criminais de competência dos Juizados Especiais Federais serão processadas no e-Proc (nova versão) e os recursos para as Turmas Recursais, enquanto não houver a migração para o novo sistema, serão enviados em meio físico.

Art. 51 Os processos com réu preso, bem como os que tenham tramitação prioritária ou urgente, por determinação legal ou judicial, serão destacados dos demais sempre que forem exibidos.

Art. 52 As ações ajuizadas até a data da implantação do e-Proc continuarão tramitando em autos físicos, no âmbito da sua jurisdição, podendo ser digitalizadas e tramitar em meio eletrônico, a critério do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizado sistema para ajuizamento das ações e recursos previsto no § 2º do artigo 2º, será utilizado o meio físico.

Art. 53 Os incidentes, dependentes ou conexos, bem como as execuções e cumprimento de sentenças, de ações que atualmente tramitam em autos físicos, serão ajuizados por meio do e-Proc, devendo o sistema registrar a vinculação entre os mesmos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o cumprimento das sentenças na forma dos artigos 461 e 461-A do Código de Processo Civil poderá ser feito nos próprios autos físicos.

Art. 54 As suspensões de prazo programadas deverão ser lançadas no sistema com antecedência mínima de 1 (um) dia do início.

Art. 55 As requisições de pagamento serão processadas em sistema próprio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, devendo ficar registro no respectivo processo.

Art. 56 Os alvarás de pagamento serão gerados e assinados eletronicamente com certificado emitido por autoridade certificadora vinculada ao ICP-Brasil, cumprindo ao órgão pagador a conferência da assinatura em sítio próprio da Internet.

Art. 57 O Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região poderá limitar o tamanho e o formato dos documentos a serem anexados aos processos eletrônicos.

Art. 58 O Tribunal Regional Federal da 4ª Região poderá estabelecer convênios com órgãos públicos para o envio e recebimento de documentos e troca de informações, possibilitando a integração ao e-Proc.

Art. 59 Periodicamente as unidades judiciárias e a Escola da Magistratura providenciarão cursos de treinamento para usuários internos e externos.

Art. 60 Até que seja determinada a migração para o e-Proc (nova versão), os processos dos Juizados Especiais Federais continuarão a ser ajuizados e processados no sistema do e-Proc (versão 1).

Art. 61 Os inquéritos policiais, com exceção daqueles iniciados por prisão em flagrante, poderão ser instaurados em meio físico até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os incidentes dos inquéritos físicos serão processados em meio eletrônico.

Art. 62 Fica dispensada a digitalização dos inquéritos policiais e civis públicos, bem como dos procedimentos administrativos cíveis e criminais de natureza investigatória instaurados até 31 de dezembro de 2009, caso a ação seja proposta até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A denúncia ou inicial, nesses casos, será ajuizada pela via eletrônica.

Art. 63 Até que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região disponha de modo diferente, os processos de execução penal da Penitenciária Federal de Catanduvas (PR) seguirão tramitando em meio físico.

Art. 64 O sistema eletrônico de execução criminal deverá ser estendido a todas as Varas de Execução Criminal da 4ª Região até julho de 2010, sem prejuízo de sua evolução e aperfeiçoamento.

Art. 65 As apelações e os agravos de instrumentos passarão a tramitar eletronicamente no Tribunal Regional Federal da 4ª Região a partir de 05 de abril de 2010, e os recursos em sentido estrito, a partir de 12 de abril de 2010.

Art. 66 Os casos omissos de ordem jurisdicional serão resolvidos pelo magistrado responsável pelo feito e os demais pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 67 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 68 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VILSON DARÓS,
Presidente.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 7 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO 459 – TÉCNICO SOCIAL- PSICÓLOGO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONVOCA o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO 459 – TÉCNICO SOCIAL – PSICÓLOGO, abaixo citado, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no item 22.3, do Edital 159, de 8 de dezembro de 2008, na Coordenação de Recursos Humanos da Fundação de Assistência Social e Cidadania – Av. Ipiranga, 310, 2º andar –, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não compareci-

mento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CP 459 – TÉCNICO SOCIAL - PSICÓLOGO

17º Lugar MARCELO PINHEIRO

Porto Alegre, 8 de Abril de 2010.

KEVIN KRIEGER, Presidente da FASC.
FERNANDA CALDAS JARDIM, Coordenadora de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 5/10

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, atendendo a solicitação protocolizada nesta Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., e no uso de suas atribuições legais, de acordo com a maioria dos permissionários do Ponto Fixo PARTENON, e observadas as exigências legais, HOMOLOGA a eleição para supervisor de DIRCEU ARAÚJO DA VEIGA, do táxi prefixo 4863.

Porto Alegre, segunda-feira, 12 de abril de 2010.

ROMANO TADEU BOTIN, Secretário Municipal dos Transportes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 17/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre para 2009 da seguinte entidade:

- Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes

Porto Alegre, em 8 de março de 2010.

RESOLUÇÃO 21/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Indeferir a inscrição da seguinte entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre:

- Fundação Universitária Mário Martins.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre,

em 5 de abril de 2010.

RESOLUÇÃO 22/10

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas a inscrição da seguinte entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre:

- Clube Náutico Belém Novo – 559.

Ressalvas:

A entidade deverá implementar as seguintes orientações num período de seis meses:

- proteção do acesso ao Rio Guaíba para a segurança das crianças;

- utilização de coletes salva-vidas pelas crianças quando do acesso ao rio;

- limpeza do terreno.

A Comissão de Normas irá reavaliar em outubro de 2010 a execução destas condicionalidades.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre,

em 5 de abril de 2010.

JOSIANE SOARES CARDOSO DA SILVA, Presidente.

PUBLICAÇÃO LEGAL

Sindicato dos Municípios de Porto Alegre
Rua João Alfredo, 61 – Cidade Baixa CEP 90050-230
Fone: 3228.2325 E-mail: simpam@simpam.org.br
Site: www.simpam.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Local: Simpa
Rua João Alfredo, 61.
Data: 29 de abril de 2010.

1º Chamada: 15h / 2º Chamada: 15h30min

A Presidente do Sindicato dos Municípios de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na data de 29 de Abril de 2010, (quinta-feira), na sede do Sindicato, com a seguinte pauta:

Apreciação das contas do período de 01/07/2009 a 31/12/2009.
Porto Alegre, 13 de abril de 2010.

CARMEN PADILHA, Presidente do SIMPA.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SINDICATO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – SINDICÂMARA

CNPJ 94.392.057/0001-27

A DIRETORIA do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA toda sua categoria para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2010, no Auditório Ana Terra do Palácio Aloísio Filho, Av. Loureiro da Silva, 255 – Centro – Porto Alegre – RS, às 10h em 1ª convocação e às 10h15min em 2ª e última convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A – leitura e votação das atas das Assembleias Gerais anteriores; B – apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do exercício 2009-2010; C – discussão e deliberação do teor da Pauta de Reivindicações da categoria para a data-base de 2010 e D – Assuntos Gerais do interesse dos Associados.

Porto Alegre, 09 de abril de 2010.

RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Presidente do SINDICÂMARA.

VALOR: R\$ 160.500,00.
Porto Alegre, 9 de abril de 2010.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio.
CONVENIENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat.
OBJETO: Prestação de cursos de qualidade profissional volta-

dos para políticas de geração de trabalho e renda, atendendo ao programa de governo "Transforma Porto Alegre".
PRAZO: A contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.
VALOR: R\$ 89.724,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601-1478-339039480200-1
PROCESSO: 011.003931.09.9
Porto Alegre, 29 de março de 2010.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de saúde.

CONTRATADA: Multimed Equipamentos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado o Contrato 35423 a contar 15 de janeiro de 2010, por 12 meses até que se conclua novo processo licitatório; renúncia ao reajuste.
VALOR: R\$ 3.048,00 mensais.
PROCESSO 001.048005.06.1
Porto Alegre, 31 de março de 2010.

JOÃO BATISTA LINCK,
Procurador-Geral do Município.



DISPENSA LICITAÇÃO 21/10 PROCESSO 008.001429.10.8

OBJETO: Cursos e Treinamentos(Empresa Integração).
A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou por meio de Dispensa de Licitação, o serviço supracitado.
O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: Integração Consultoria e Treinamento Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 22/10 PROCESSO 008.001049.10.0

OBJETO: Fórum Gestão e Liderança.
A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou por meio de Dispensa de Licitação, o serviço supracitado.
O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: HSM do Brasil S.A.
VALOR TOTAL: R\$ 3.989,25
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativa-Financeira.

DISPENSA LICITAÇÃO 19/10 PROCESSO 008.001419.10.2

OBJETO: Confeção de Selos Holográficos para Táci.
A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que comprou por meio de Dispensa de Licitação, o material supracitado.
O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8666/93.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: RR. Donnelley Moore Editora Gráfica Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 2.875,00
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativa-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/10 PROCESSO 001.038151.09.0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços:
CERTAME: Tomada de Preços 1/10.
TIPO: Empregada por Menor Preço Global.
OBJETO: a contratação de empresa especializada na revitalização predial dos itens: arquitetônico | esgotos | elétrica | acessibilidade e pintura geral da Escola Municipal de Educação Infantil Vila Mapa II, situada na Rua Pedro Golombiewski n° 08, no Bairro Lomba do Pinheiro, nesta capital, conforme descrição nas Discriminações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
DATA | HORA DE ABERTURA: 4 de maio de 2010, terça-feira, às 14h30min.
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES ANTECIPADAMEN-

TE: na Secretaria Municipal de Educação (na Rua dos Andradas 680, no 12º andar, na sala 1201).
O Convite e seus Anexos serão fornecidos aos interessados no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de terça à sexta-feira, mediante apresentação de um CD-R ou CD-RW, sem uso, ou pode ainda ser solicitado por mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para o endereço: licita-smed@smepoa.com.br onde deverão constar os dados da empresa solicitante (nome da empresa/razão social, CNPJ, telefone para contato e nome completo e RG do responsável pelo recebimento do Edital), hipótese em que o Edital e seus Anexos serão encaminhados em meio eletrônico para o endereço de e-mail do solicitante, mediante envio, pela empresa, de comprovante de recebimento do Edital e de seus anexos ou, ainda, através do site: www.portoalegre.rs.gov.br/smed, no item Licitações.
LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: na Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação (Rua dos Andradas, 680, no 6º andar, Auditório).

CLECI MARIA JURACH,
Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através do Departamento de Esgotos Pluviais
CONTRATADA: TECNOENGE AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Concerto de dois aparelhos condicionadores de ar para o Departamento de Esgotos Pluviais.
VALOR: R\$ 1.160,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-2625-339039170200-1
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93
PROCESSO: 001.006498.10.8
Porto Alegre, 12 de abril de 2010.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA, Diretor-Geral.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através do Departamento de Esgotos Pluviais
CONTRATADA: TECNOENGE AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Concerto de dois aparelhos condicionadores de ar para o Departamento de Esgotos Pluviais.
VALOR: R\$ 1.170,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400-2625-339039170200-1
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93
PROCESSO 001.006489.10.9
Porto Alegre, 12 de abril de 2010.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA, Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/10

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, com relação ao Pregão Eletrônico, em destaque, que trata do registro de preços para aquisição de conversores ópticos e chassis, as seguintes correções:
LOTE 1: CONVERSOR DE FIBRA- MONOMODO (10/100Mbps) – 15Km, onde diz: Suporta funções LFTP;
LEIA-SE: Suporta funções LFP (Link Fault Pass Through) e STP (Shielded Twisted Pair).
LOTE 2: CONVERSOR DE FIBRA- MONOMODO (10/100Mbps) – 50Km; onde diz: Suporta funções LFTP;
LEIA-SE: - Suporta funções LFP (Link Fault Pass Through) e STP (Shielded Twisted Pair);
LOTE 4: CONVERSOR DE FIBRA MULTIMODO - onde diz: Compatível com padrão IEEE802.3ab para 1000Base – T, em conexão par trançado e com padrão IEEE802.3z, em 1000Base – SX para conexão de fibra;
LEIA-SE: - Compatível com padrão IEEE802.3ab para 100Base – T, em conexão par trançado e com padrão IEEE802.3z, em 100Base – SX para conexão de fibra onde diz: Suporta função LFTP;
LEIA-SE: - Suporta função STP (Shielded Twisted Pair); Permanecem inalteradas as outras informações.
GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/10 PROCESSO 009.000875.10.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que adquiriu, através de dispensa de licitação, com base legal no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/83 e na Instrução Normativa 1/03 do Diretor-Geral do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre o material abaixo descrito:
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.
OBJETO: Aquisição de painéis divisores de vidro para Call Center.
CONTRATADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
TOTAL DA COMPRA: R\$ 2.190,98
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
Porto Alegre, 12 de abril 2010.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 3/10 ATA 12/10 – 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H.

OBJETO: Serviços técnicos para caracterização da situação ambiental Grande Sampaio
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após a análise técnica da proposta da empresa STE – Serviços Técnicos de Engenharia S/A, no valor de R\$ 94.000,00, declara vencedora a mesma por estar dentro do valor estabelecido no edital, bem como atender aos requisitos do mesmo. Sugere a comissão a adjudicação do objeto desta licitação à empresa STE – Serviços Técnicos de Engenharia S/A.

SILVIO PEREIRA FILHO, SUZANA ZANELLA PICOLLI, LUIZ FERNANDO MACEDO e MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS.

Prefeitura acelera a construção do loteamento da Vila Chocolateão

As obras para a construção das 181 casas da Vila Chocolateão estão em pleno andamento na avenida Protásio Alves, 9099, Morro Santana. O loteamento do Departamento Municipal de Habitação (Demhab) terá 102 sobrados, 78 casas e uma residência adaptada para pessoa com deficiência, creche, cozinha comunitária, praça com mil metros quadrados e unidade de triagem de resíduos recicláveis. A previsão é de

que esteja concluído em oito meses.

Vila Chocolateão — surgiu há 25 anos em terreno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, ao lado do número 300, Centro Histórico. Na noite do último sábado, nove casas se incendiaram. Técnicos do Demhab fazem o levantamento da situação para a entrega de casas de emergência para acomodar as pessoas que perderam as moradias.

Para o Demhab, o trabalho não se restringirá à construir as moradias, mas desenvolver ações para adaptar as famílias a conviverem em um condomínio com serviços básicos, como redes de água, de esgotos e de energia elétrica regulares, em uma nova realidade para a maioria delas, esclarece o diretor-geral do Demhab. Também devem ser feitas atividades que visem à geração de renda, garantindo novos meios de sustento para os moradores.

Nova área destinada à Vila Chocolateão, na avenida Protásio Alves, 9099

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



Comunidade participa dos 14 anos da EMEF Neusa Goulart Brizola

Uma festa no loteamento Cavahada com apresentações dos centros de dança e música, show, distribuição de bolo e muita animação comemorou no último sábado o aniversário da Escola Neusa Goulart Brizola. Alunos, pais, professores, funcionários e a direção da escola demonstravam alegria e orgulho com as apresentações, resultado do trabalho anual desenvolvido por alunos e professores.

Danças populares e folclóricas conduziram a platéia do frevo do nordeste brasileiro às danças gauchescas e às espanholas com seus chales, leques e flores multicoloridas. O centro de música tocou repertório da MPB e clássicos da música pop como Imagine, de John Lennon em um show de flauta. E a platéia mirim delirou com o show do Beto Hermann, que trabalhou em suas músicas conceitos politicamente corretos no show “Planetinha natureza”.

A Secretária da Educação cumprimentou a escola e enfatizou a característica da Neusa Brizola de implementar, primeiramente,

te, propostas novas na rede como o caso da educação integral. O programa já está completamente assimilado pela comunidade escolar e familiar que se beneficia com a tranquilidade da permanência dos alunos durante todo o dia na escola.

De acordo com a diretora Marli Czyzeski, a comunidade está mais participativa e os pais mais presentes na vida escolar de suas crianças, denotando um amadurecimento da própria comunidade. “A escola é bem vista e bem quista. É um ambiente agradável onde os pais têm a certeza de que conceitos importantes para o futuro das crianças estão sendo ensinados”, acrescenta.

A partir da educação integral, a atenção dos alunos em sala de aula aumenta, explica Marli Czyzeski, refletindo-se no bom aproveitamento dos alunos nas outras disciplinas. O projeto Cidade Escola foi implantado há quatro anos na EMEF Neusa Brizola e, desde então, cada vez mais a procura aumenta, ampliando o número dos participantes.

Clara Pugnali – Banco de Imagens – PMPA



Danças populares e folclóricas animaram a festa

Nova edição do projeto Adote um Escritor será lançada hoje

Será nesta terça-feira, o lançamento do programa de leitura Adote um Escritor 2010. A cerimônia será realizada às 15h, no Santander Cultural (Sete de Setembro, 1028, Centro Histórico), com a presença do presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro (CRL), João Carneiro.

Esta é a nona edição do projeto, resultante da parceria entre Smed e CRL. Na ocasião, haverá apresentações dos alunos da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Lucena Borges, com a participação do autor André Neves e dos alunos do Centro Municipal de Educação do Trabalhador Paulo Freire, com poemas musicados de Mário Quintana.

O Adote um Escritor busca potencializar a formação de leitores e escritores. Durante o ano, as escolas municipais adquirem obras literárias de autores (escritores/ilustradores) do Rio Grande do Sul e de todo o Brasil, escolhidos coletivamente por cada escola, que trabalha as obras durante o ano. O autor visita a instituição



Cada escola trabalha as obras de um autor que visita a instituição que o adotou e interage com a comunidade escolar

que o adotou e interage com a comunidade escolar. Como complemento ao programa são realizadas visitas à Feira do Livro.

CÂMARA MUNICIPAL

Galeria Clébio Sória receberá pinturas de Mar Lla

A Galeria Clébio Sória da Câmara Municipal de Porto Alegre apresenta exposição de pinturas de Mar Lla. Reunidos na série Haras, os trabalhos em acrílico e óleo sobre tela retratam lembranças dos momentos vividos pela artista com o pai. “São impressões da bondade, do encantamento e da dedicação ao lidar e tratar dos animais”, conta.

Nascida em 1965 em Porto Alegre, Mar Lla mora em Canoas (RS). Desde 1996 dedica-se à arte, explorando cor, espaço, forma e conteúdo. Segundo a artista, ao buscar aprimoramento no Atelier Milton Schaefer, de Picada Café (RS), identificou-se com uma pintura mais intuitiva, intensa e diversificada. “A introspecção e o enlevo alimentam meu processo de criação, o que me permite imprimir uma linguagem pictórica muito singular, ora com manchas, ora com a emoção da pasta”, afirma.

A exposição pode ser visitada até 30 de abril, das 9 às 18 horas, de segundas a quintas-feiras, e das 9 às 16 horas, às sextas-feiras (até 15 horas no último dia), com entrada franca. No feriado de 21 de abril, não haverá visitação. Informações no setor de Exposições do Memorial da Câmara: (51) 3220-4392, e-mail claudiah@camarapoa.rs.gov.br, ou com a artista: (51) 9802-9992, e-mail viamarla@hotmail.com

Divulgação



Mel e Romance no jardim do haras

Câmara sediará debates do Fórum sobre Inclusão Escolar

Integrantes da coordenação do Fórum pela Inclusão Escolar estiveram em audiência com o presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre solicitando espaço no Palácio Aloísio Filho para a realização do 3º Ciclo de Debates do Fórum sobre Inclusão Escolar, que deverá ter sua primeira rodada deste ano em 26 de maio.

Professores, representantes de associações e de pais de alunos de escolas especiais, entre outros informaram que a expectativa neste ano, é de que haja a participação de aproximadamente 150 pessoas no fórum.

O presidente ressaltou a importância desse tipo de discussão e garantiu que a Casa estará sempre aberta a esses eventos com assuntos que interessam à sociedade. “Vamos deixar pré-agendada essa data para o Plenário Otávio Rocha, mas, se as obras de reforma do Plenário Ana Terra estiverem concluídas até lá, poderemos realocar o evento”, ponderou o vereador.

O ciclo de debates do fórum, que está programado para começar em maio, prevê uma edição por mês, a ser realizada sempre às quartas-feiras e com início às 22 horas.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara